



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PRAZO: de 27 de fevereiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, portadora do CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 3413 - Gleba Ribeirão Pinguim, no Município de Maringá (87.053-310), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.336/0001-45, neste ato representada pela Procuradora Sra. **Elaine Cristina da Silva**, portadora do CPF sob o nº 051.886.759-51 e RG nº 9.514.525-6, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	4	500,0	UN	6157	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PO NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, PODENDO ALCANÇAR DE 1,5 A 2,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 15% DE PROTEÍNA, 27% DE GORDURA, 50% DE CARBOIDRATOS, SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR	NUTERAL - TOTAL NUTRITION 400g	21,30	10.650,00
1	9	200,0	LAT	19098	MÓDULO DE OLIGOSSACARÍDEO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL COM 100% DE MALTODEXTRINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. ISENTO DE SABOR. LATA DE 400 A 450 GRAMAS	NUTERAL - MAXIJOULE 400g	17,90	3.580,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							14.230,00	

(quatorze mil e duzentos e trinta reais)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	992

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 27 de fevereiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 15/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sexto: A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo: É de responsabilidade da empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Caberá a gestão da ata de registro de preços a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Flaviane Gubert Siqueira, matriculada sob nº 1587-3 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 15/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

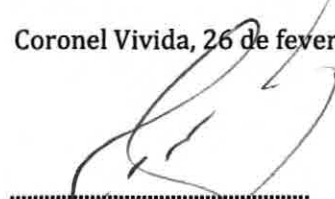
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

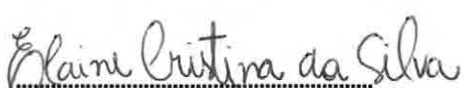
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Simone Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Elaine Cristina da Silva
Pro Vida Comércio de Equipamentos Ltda
DETENTORA
PRO-VIDA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.889.336/0001-45

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2019

OBJETO: Aquisição de barco de alumínio o qual será premiação da 3ª etapa da 4ª copa Iguaçu de pesca esportiva conforme lei municipal 1245/2019 de 08 de fevereiro de 2019, descrição mínima em edital conforme Pregão 007/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** HIPERPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BARCOS E REBOQUES LTDA, com CNPJ nº 08.266.752/0001-00, com sede a ROD BR 376 - KM 220,334 JANDIA DO SUL - PR, a neste ato representado por IGOR GONZAGA SANTANA, portador do CPF nº 084.162.339-26 do RG nº 96717270. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: 4.400,00 VALOR TOTAL R\$: 4.400,00. **PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 7 dias. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 27/03/19. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realizar capacitação "Método Boquinha" com duração mínima de 40 horas para todos os professores da rede municipal de ensino conforme Ineditabilidade 001/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA, com CNPJ nº 14.346.160/0001-00, com sede a RUA ALCIDES PEREIRA, 89 MANDAGUAÇU - PR, a neste ato representado por SUELIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 463.487.609-44 do RG nº 21640603. **ITENS:** ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: 19.000,00 VALOR TOTAL R\$: 19.000,00. **PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 90 DIAS. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 26/08/19. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/02/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço especializado no veículo VOLARE placa BAL3488, da Secretaria de Educação conforme Ineditabilidade 002/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA:** RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, com CNPJ nº 20.290.311/0001-40, com sede a AV. TANCREDO NEVES, 2791 CASCAVEL - PR, a neste ato representado por LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, portador do CPF nº 583.838.169-87. **ITENS:** LOTE 1: ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: 4.909,21 VALOR TOTAL R\$: 4.909,21; ITEM 2 VALOR UNITÁRIO: 286,65 VALOR TOTAL R\$: 286,65; ITEM 3 VALOR UNITÁRIO: 67,89 VALOR TOTAL R\$: 67,89; LOTE 02: ITEM 1 VALOR UNITÁRIO: 280,00 VALOR TOTAL R\$: 280,00; ITEM 2 VALOR UNITÁRIO: 210,00 VALOR TOTAL R\$: 210,00; ITEM 3 VALOR UNITÁRIO: 350,00 VALOR TOTAL R\$: 350,00. **PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 15 dias. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 04/04/19. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/03/2019.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 022/2019
DATA: 13.03.2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências. A íntegra deste Decreto se encontra no Site: www.dioems.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 006/2019

Agilberto Luciano Perin, Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 - CONVOCAR:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (s) candidato (s) aprovado (s) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2018.

1.2 - O (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) próximos candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: Cirurgião Dentista

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
-------	------	----	----------

142692	Charlysson Vinicius Bonetti	64	3ª
--------	-----------------------------	----	----

Itaipajara D'Oeste, 13 de março de 2019.

Agilberto Luciano Perin,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 007/2019

Agilberto Luciano Perin, Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 - CONVOCAR:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (s) candidato (s) aprovado (s) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2018.

1.2 - O (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) próximos candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
-------	------	----	----------

143119	Maria Aparecida Dosoretto Ferrari	52	1ª
--------	-----------------------------------	----	----

Itaipajara D'Oeste, 13 de março de 2019.

Agilberto Luciano Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RE: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2019, de 22 de fevereiro de 2019, com abertura e julgamento em 13 de março de 2019, e verificado que não houve interposição recursal, eu, Clóvis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 48/2019, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: FLAVIO DOS SANTOS COMERCIO DE BEBIDAS, CNPJ Nº 10.976.125/0001-05. LOTE 01 - Itens 01,02,03,04,05. Saude do Iguaçu dia 12 de março de 2019, Clóvis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 - SRP, de 22/02/2019, com abertura e julgamento em 12/03/2019 e não existindo interposição recursal, eu, Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, tornamos público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: FLAVIO DOS SANTOS COMERCIO DE BEBIDAS, CNPJ Nº 10.976.125/0001-05. Gabinete do Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, PR, 12 de março de 2019, MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2019. ATA Nº 039/2019 - FLAVIO DOS SANTOS COMERCIO DE BEBIDAS, CNPJ Nº 10.976.125/0001-05.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição de 14/03/2019, conforme Lei Autorizativa nº 1071 de 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência ao Edital: Pregão Presencial nº 15/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de alimentos e materiais para unidades básicas de saúde. Preço: 13 meses, de 27/02/2019 a 26/02/2020. Contratante: Município de Coronel Vívica, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DESTINATÓRIAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
35/2019	M. DE OLIVEIRA - BERGAMARCO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	29.715.704/0001-22	9.200,00
36/2019	ROTE - NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICOES BUREL	28.615.361/0001-42	73.770,00
40/2019	PRIO VIDA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	08.889.336/0001-46	14.230,00
41/2019	VACACION KALF VIVA	18.974.451/0001-37	47.925,00

Coronel Vívica, 26 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Soriano, Prefeito.

ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 18/2017 - Tomada de Preços nº 06/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: LARIN ROBERTO & CIA LTDA - ME. CNPJ nº 08.719.882/0001-72. Considerando a solicitação da Direção de Saúde e Projetos e compromissos representados, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra a vigência até 25.10.2019. Permanecem íntegras as demais cláusulas. Coronel Vívica, 27 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Soriano, Prefeito.

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 13/2017 - Tomada de Preços nº 20/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: LARIN ROBERTO & CIA LTDA - ME. CNPJ nº 08.719.882/0001-72. Considerando a solicitação da Direção de Saúde e Projetos e compromissos representados, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra a vigência por mais 12 meses, de 01.03.2019 a 28.02.2020. Permanecem íntegras as demais cláusulas. Coronel Vívica, 28 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Soriano, Prefeito.

Contrato nº 24/2019 - Diárias nº 02/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: J. DE OLIVEIRA RICHARD - OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CNPJ nº 30.880.802/0001-04. Objeto: aquisição de serviços de conservação e limpeza (serviços de limpeza), serviços de manutenção e limpeza (contêineres) para o município de Coronel Vívica. Valor total R\$ 45.999,00. Prazo de prestação de serviços: 01 mês. Coronel Vívica, 01 de março de 2019. Frank Ariel Soriano, Prefeito.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CORONEL VÍVIDA - PR

RESOLUÇÃO Nº 01, de 07 de fevereiro de 2019, Dispõe sobre o Regimento Interno e Regulamento para a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde.

"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>, edição de 14/03/2019, conforme Lei Autorizativa nº 1071 de 14 de março de 2017 e suas alterações".

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 28 (vinte e oito) de Março de 2019, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de solapim, intercan, shampoo e estopa para uso no Departamento Municipal de Obras, Vição e Urbanismo.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipajara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipajara D'Oeste-PR, 08 (oito) de Março de 2019.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 005/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 076/2019

Agilberto Luciano Perin, Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2017.

1.2 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO E PROFISSIONAL

CARGO: Professor 48 horas

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
-------	------	----	----------

140527	Paula Adriane Donatti	56	49ª
--------	-----------------------	----	-----

141215	Fernanda Bonetti	56	50ª
--------	------------------	----	-----

Itaipajara D'Oeste, 12 de março de 2019.

Agilberto Luciano Perin,
Prefeito Municipal.

Edição dos Preços: Edital nº 117/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Instrumentação Musical. VIGÊNCIA: 12 meses. Contratação de empresa: 1188-1120-1864. GESTOR: Edna Aparecida. Partes: Município de Choprinópolis e Contrato nº 103/2018 - ALISSON MAURICIO SOARES 08060811884. Valor Total estimado R\$ 43.022,30. Contrato nº 104/2018 - WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613011844. Valor Total estimado R\$ 1.400,00. Choprinópolis, 11 de março de 2019. Álvaro Dirlei Cenci Soares - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPRINÓPOLIS
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 117/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 117/2018, de 09/12/18, e após esgotado o prazo recursal, eu, Álvaro Dirlei Cenci Soares, Prefeito, tornamos público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) em epígrafe:

Empresário(s)	Valor Total - R\$
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613011844	7.140,00
ALISSON MAURICIO SOARES 08060811885	43.022,30
TOTAL HOMOLOGADO	50.162,30

Que apresento o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos processuais, autorizo a assinatura do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPRINÓPOLIS, PR, 18/02/19.

Álvaro Dirlei Cenci Soares
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 28/2019/GP. Dispensa nº 16/2019 - Processo nº 40/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e J. C. Scazi. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 340 unidades de alimentação, tipo buffet livre por pessoa, que será disponibilizado durante a realização de atividade socioeducativa relacionadas as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, e famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, no dia 20 de março de 2019, nas dependências da Sociedade Rural de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R\$ 8.500,00. DOT. ORÇ.: 09.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento Administrativo - Funcional Programática 8.244.24.2.245.339030079900.934 - Despesa 5115 - Reserva 963. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 45 dias. **PAGAMENTO:** Até o 15º dia útil, após a execução do objeto. **GESTOR:** Secretária Municipal de Assistência Social. Pato Branco, 06 de março de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Carlos Scazi - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6562, de 13 de março de 2019. DECRETA:

fica convocada a XIII Conferência de Saúde do Município de Coronel Vívica/PR. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>, edição de 14/03/2019, conforme Lei Autorizativa nº 1071 de 14 de março de 2017 e suas alterações".

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CORONEL VÍVIDA - PR

RESOLUÇÃO Nº 08 de 30 de Novembro de 2018. **RESOLVE:** Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde de Coronel Vívica/PR conforme determinação legal do Prefeito Municipal. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>, edição de 14/03/2019, conforme Lei Autorizativa nº 1071 de 14 de março de 2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

OBJETO: credenciamento de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), conforme quantitativos estimados e especificações descritas no edital.

FORMA DE ENTREGA: conforme a necessidade do Município.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

LOCAL DE ENTREGA: Escola Municipal Pedro Felipe, Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Enfeitado e Centro de Educação Infantil Pequeno Anjo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes de credenciamento e documentação será realizado até às 09:00 do dia 29/03/2019 na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu na Rua Frei Vito Berscheid, 708 em Saude do Iguaçu -PR.

INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saude do Iguaçu-PR, ou pelo site: <http://www.saude.dioiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php> ou pelo telefone No. (046) 3246-1166/ e-mail: licitacoespmat@yahoo.com.br.

Saude do Iguaçu, 13 de março de 2019.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 023/2019

DATA: 13.03.2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos e dá outras providências. A íntegra deste Decreto se encontra no Site: www.dioems.com.br

DECRETO Nº 024/2019

DATA: 13.03.2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos e dá outras providências. A íntegra deste Decreto se encontra no Site: www.dioems.com.br

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 68/2019 - Data: 13/03/2019 **Súmula:** Designa Servidores Municipais para compor comissão de avaliação. "A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição de 14/03/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, ou=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.03.13 17:59:09-03'00'



Quinta-Feira, 14 de Março de 2019

Ano II – Edição Nº 0163

Página 1 / 004

SUMÁRIO

Executivo	01
Leis	01
Decretos	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Ato	02

EXECUTIVO

LEIS

Lei nº 2907, de 11 de março de 2019.

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.573, de 26 de março de 2014.
Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º-Fica alterada a redação do inciso II do art. 29 da Lei Municipal nº 2.573, de 26 de março de 2014, nos seguintes termos:

"II – Participar de teste de conhecimento, de caráter eliminatório, a ser elaborado por comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 2º-Ficam acrescentados mais dois incisos no artigo 29 da Lei Municipal nº 2573 de 26 de março de 2014, nos seguintes termos:

"....Possuir Carteira de Habilitação." (AC);

"....Possuir Certificado de conclusão do Ensino Médio." (AC)

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Secretário Geral

Cod293930

DECRETOS

DECRETO Nº 6562, de 13 de março de 2019.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, - DECRETA:

Art. 1º-A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º-Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde através da Resolução 08 de 30 de novembro de 2018, fica convocada a XIII Conferência de Saúde do Município de Coronel Vivida/PR para o dia 27 de Março de 2019.

Art. 3º-O tema central da Conferência será, "Democracia e Saúde: Saúde como Direito-Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 4º-A Conferência de Saúde, será realizada no dia 27 de Março de 2019 as 13:00hs na Associação Vividense de Idosos.

Art. 5º-A Conferência será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º-As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Secretário Geral

Cod294084

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

DATA: 04/02/19 ABERTURA: 01/03/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 16/2019, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	EDSON LUIZ GLEGOLIN	283,85	28.385,00
01	02	EDSON LUIZ GLEGOLIN	152,25	18.270,00
01	03	EDSON LUIZ GLEGOLIN	77,28	9.273,60
01	04	EDSON LUIZ GLEGOLIN	78,04	50.728,00
01	05	EDSON LUIZ GLEGOLIN	447,81	13.428,30
01	06	EDSON LUIZ GLEGOLIN	581,53	6.978,36

01	07	EDSON LUIZ GLEGOLIN	536,56	6.438,72
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				133.499,98

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
EDSON LUIZ GLEGOLIN	30.391.021/0001-46	133.499,98

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 133.499,98 (cento e trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Coronel Vivida, 13 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod294012

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de março de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 225.072,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de março de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod293931

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 14 de março de 2019, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, nos moldes da Lei Federal nº. 8.866/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304/ 8331 e 8322. Coronel Vivida, 13 de março de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod294018

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 15/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar e formulas infantis para unidades básicas de saúde. Prazo: 12 meses, de 27.02.2019 a 26.02.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
38/2019	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHIO-PRODUTOS NUTRICIONAIS	29.715.704/0001-22	9.200,00
39/2019	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI	29.515.361/0001-52	73.770,00
40/2019	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	03.889.336/0001-45	14.230,00
41/2019	VACCARIN & ALFF LTDA	18.574.431/0001-27	47.523,00

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod294016

ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 79/2017 – Tomada de Preços nº 06/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Considerando a solicitação da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra e vigência até 25.10.2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod294017

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 133/2017 – Tomada de Preços nº 20/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Considerando a solicitação da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra e vigência por mais 12 meses, de 01.03.2019 a 29.02.2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod294019

Contrato nº 34/2019 – Dispensa nº 02/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: J. DE OLIVEIRA RICARDO – OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CNPJ nº 30.560.602/0001-64. Objeto: execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha (copeiras) para a manutenção do departamento municipal de saúde. Valor total R\$ 48.999,69. Prazo de prestação de serviços: 01 mês. Coronel Vivida, 01 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod294023